



L E I N.º 3.410, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAUL POMPEIA.

Art. 1º Fica O Município, por intermédio da Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, na forma do art. 138, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a doar à Associação Cultural Raul Pompeia o imóvel designado como M.A.R. III-B, desmembrado do imóvel designado por M.A.R. III-B, oriundo do Loteamento da Área 4 (Alodial), do Loteamento Vila Residencial Verolme, situado em Jacuecanga.

Parágrafo único. O referido imóvel encontra-se devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sob a matrícula nº 6143.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para realizações das atividades estatutárias da donatária, notadamente para sediar o Centro Cultural Raul Pompeia.

Art. 3º A doação a ser efetivada nos termos desta Lei deverá estabelecer ao donatário, sob pena de sua revogação, os encargos de:

I – no prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do Termo de Doação, iniciar a construção do prédio que servira de sua sede;

II – no prazo de 03 (três) anos a contar da assinatura do Termo de Doação, iniciar, no imóvel doado, as atividades do Centro Cultural;

III – utilizar o imóvel doado exclusivamente para realização de atividades compatíveis com seus objetivos estatutários;

IV – ceder, gratuitamente ao Município, incluindo as entidades da Administração Indireta e a Câmara Municipal, o imóvel doado para eventos de curta duração, desde que não prejudique suas atividades.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDA EM 122

320 26 10 15

M. Rabha
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

registrado as fls. 03

Livro nº 061 em 26 de 10 de 2015

Publicado no 30

Juliana Solomão Ramalho
Subsecretaria de Protocolo e
Processamento de Proposições Nº 593 de 06 de 11 de 2015
Matr.: 6138